

INSTRUÇÃO DGA Nº14, DE 15 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece procedimentos para juntada de um Processo ou Expediente a outro Processo ou Expediente junto ao Sistema de Protocolo.

(REVOGADA PELO MANUAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E DE EXPEDIENTES DO ARQUIVO CENTRAL DA UNICAMP-SIARQ 26/02/2008)

A Coordenadora da Administração Geral, no uso de suas atribuições, e considerando:

que as normas relativas ao Sistema de Protocolo estão contidas na Portaria 105, de 25-08-93, e na Portaria GR 46 de 27-03-96, alterada pela Resolução GR 77 de 14-11-02;

que Expedientes/Processos são documentos, ou conjunto de documentos que envolvem registros de atos e fatos de natureza administrativa e/ou jurídica, cuja seqüência de decisões e/ou providências precisam ser rigorosamente documentadas;

que a Juntada de E/Ps (Expediente ou Processo) constitui-se na incorporação definitiva de um E/P ao outro, extinguindo-se aquele que foi juntado e permanecendo em trâmite apenas aquele que recebeu a juntada; e,

que a juntada de um Processo ou Expediente a outro Processo ou Expediente deve necessariamente ser efetuada pelo Protocolo da Unidade de Procedência do E/P,

resolve

Disciplinar procedimentos a serem adotados no âmbito desta Universidade.

I - PROCEDIMENTOS

1. Verificar se o Órgão que solicitou a Juntada efetuou despacho na última folha do último Volume de um dos E/Ps envolvidos, mencionando quais deverão ser juntados e se justificou a razão da solicitação.

2. Analisar o Assunto e Interessado envolvido em cada E/P, em confronto com o motivo apresentado pelo solicitante da Juntada, avaliando sua viabilidade.

a) A juntada de dois ou mais E/Ps é recomendada quando tratarem de assuntos iguais ou correlatos que, definitivamente, mereçam ser conduzidos em conjunto, transformando-se num único Processo ou Expediente;

b) Em caso de discordância quanto a conveniência da Juntada, contatar o solicitante e/ou órgão de Procedência dos E/Ps envolvidos, expondo as inconveniências detectadas e seus esclarecimentos finais.

3. Conferir a numeração dos E/Ps a serem juntados.

a) Constatada a ausência de alguma folha, verificar nos despachos qual foi o Órgão que efetuou a juntada correspondente, e encaminhar-lhe o E/P para regularização de acordo com a Instrução existente;

4. Verificar se o E/P a ser juntado contém documentos em duplicidade, sem despachos adicionais esclarecedores.

a) Constatada a irregularidade, providenciar o Desentranhamento de acordo com a Instrução sobre o assunto.

5. Proceder a juntada das folhas, inclusive a capa, numerando as folhas do E/P juntado em seqüência à numeração de folhas do E/P que sofreu a juntada.

6. Efetuar despacho, na folha que precede a capa do E/P juntado, mencionando o número e o intervalo da nova numeração de folhas, como segue:

“Providenciada a juntada do(nº do E/P juntado) , folhas de nº a..... , ao presente.”

(Data, órgão, assinatura/carimbo)

7. Repetir o despacho na última folha juntada, como segue:

Providenciada a juntada do (nº do E/P juntado), folhas de nºa (atuais), em atendimento ao solicitado na folha(se não houve solicitação, descrever o motivo) .

(Data, órgão, assinatura/carimbo)

8. Verificar se o Assunto e/ou Interessado descrito na capa necessita de alguma alteração ou complemento, de forma a refletir o novo conteúdo ou propósito do E/P que recebeu a juntada, se confirmada, acrescentar os seguinte despachos:

a) **Alterada a descrição do Assunto de “.....(descrição anterior) ” para “(nova descrição “**

(Data, órgão, assinatura/carimbo)

b) **Alterada a descrição do Interessado de “.....(descrição anterior)” para “.....(nova descrição)”**

(Data, órgão, assinatura/carimbo)

9. Regularizar, no Sistema de Protocolo, a nova descrição do Assunto e/ou Interessado e providenciar a emissão de nova etiqueta de identificação para colar na capa do processo.

10. Registrar a Juntada, no Sistema de Protocolo , **no mesmo dia**, caso contrário a sua data ficará divergente do constante nos autos do E/P.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Um Processo poderá receber a Juntada de um Expediente ou de outro Processo, contudo, um Expediente só poderá receber a Juntada de outro Expediente.

12. Expedientes deverão ser encerrados antes de serem juntados ao processo específico.

13. Ao serem juntados dois E/Ps, aquele com data de abertura mais antiga deverá receber a juntada e permanecer com o seu número em vigor. Aquele (ou aqueles) que tiver a data de abertura mais recente será considerado “Juntado” e não mais terá trâmite independente.

a) Constitui exceção à regra acima a Juntada entre um Expediente e um Processo. Nesse caso, sempre será o Processo que receberá a juntada, mesmo que sua data de abertura seja mais recente.

14. Os Órgãos de Protocolo poderão efetuar a juntada de E/Ps, independente de solicitação formal, desde que obedecidas as normas que tratam do assunto.

15. A juntada de E/Ps de procedências distintas, será efetuada somente pela Subárea de Controle de Documentação/DGA.

16. Esta Instrução entra em vigor na data de sua divulgação, revogada a Instrução Normativa 11/006.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

Vera Lucia Randi Ferraz
Coordenadora da Administração Geral